



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.745

João Pessoa - Domingo, 05 de Dezembro de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

JUSTIÇA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0228

Expediente do dia 23/11/2010 15:11

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0005329-16.2004.4.05.8200 MARIO DOMINGOS DOS SANTOS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls.), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

2 - 0005336-37.2006.4.05.8200 HIRLE LAINE MACHADO DA SILVA E OUTROS (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (fls.147/162), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 0000952-26.2009.4.05.8200 MARIA DE LOURDES DA SILVA SOARES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista às partes sobre os documentos apresentados às fls.119/120, para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

4 - 0001603-58.2009.4.05.8200 MARIA SALOMÉ DA COSTA CRISTIANO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO). (...) Isso posto: a) EXTINGO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO em relação ao pedido de concessão de pensão por morte provisória em favor do filho da autora, na forma do art. 267, VI, do Código Penal; b) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos em relação à concessão de pensão por morte à autora e indenização por danos morais, resolvendo o mérito da lide (art. 269, I, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

5 - 0002845-52.2009.4.05.8200 ALCIDES ANDRÉ DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x IVONETE VICENTE FERREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias.

6 - 0004340-34.2009.4.05.8200 JOSE HILTON LINHARES GOMES (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 01, e considerando o recurso de apelação às fls. 99/112, abro vista à parte autora para comprovar o recolhimento integral das custas judiciais.

7 - 0004344-71.2009.4.05.8200 JOSE HUMBERTO FERREIRA (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv.

SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 01, e considerando o recurso de apelação às fls. 67/81, abro vista à parte autora para comprovar o recolhimento integral das custas judiciais.

8 - 0007089-24.2009.4.05.8200 PECUÁRIA MOGEIRO S/A - PEMSA (Adv. RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a produção da prova pericial requerida pela parte autora às fls. 326. Nomeio para funcionar como auxiliar deste juízo, na qualidade de perito Dr. MANOEL FERREIRA DE VASCONCELOS, engenheiro agrônomo, com endereço à Rua Monteiro Lobato, 366, Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP 58102-470, telefones 3366-1298 e 3341-2220.(...)Intime-se o perito para se pronunciar acerca do valor dos honorários periciais, dos quais deve ser concedida vista às partes. Havendo concordância, intime-se a parte autora para depositar o referido valor e, querendo, indicar assistentes técnicos e formular quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que se manifestará sobre a nomeação do perito. Quanto à parte ré, intime-se apenas para indicar assistentes técnicos, formular quesitos e se pronunciar acerca da nomeação do perito.

9 - 0003597-87.2010.4.05.8200 ANA LÚCIA DE ARAÚJO (Adv. DJALMA JOSE DO NASCIMENTO, MARIA CRISTINA DOS ANJOS) x UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / 23ª CSM (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias.
10 - 0005369-85.2010.4.05.8200 IRANI SOARES DE FARIAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, ADRIANO BORGES DE SOUZA) x UNIÃO FEDERAL - (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias.

11 - 0005814-06.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAIBA - SINPRF-PB (Adv. MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR, ROGERIO SILVA OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. ...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

12 - 0001134-32.1997.4.05.8200 ALCENIRA ALEXANDRE GADELHA MOREIRA E OUTROS (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela União (fls. 182/278), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

13 - 0001588-12.1997.4.05.8200 GERALDO DE LIMA BARRETO x GERALDO DE LIMA BARRETO E OUTROS (Adv. HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO, ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). (...) Por fim, nos autos da ação principal nº. 97.1588-2, intime-se o advogado do exequente para, querendo promover a execução de seus honorários.

14 - 0000292-66.2008.4.05.8200 LIVIO MASSA DE CAMPOS (Adv. BRUNO CONSTANT MENDES LOBO, DAVI BALTRÃO CAVALCANTI PORTELA, EDUARDO HENRIQUE TENORIO WANDERLEY, EVILÁSIO FEITOSA DA SILVA, FABIANO DE AMORIM JATOBÁ, JANINE DE HOLANDA FEITOSA, JOAO LUIS LOBO SILVA, MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE, TEREZA CRISTINA NASCIMENTO DE LEMOS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). Inicialmente, registro que havendo na Comarca órgão responsável pela publicação dos atos oficiais, as

intimações realizar-se-ão somente pela publicação dos mesmos, sendo descabida a obrigatoriedade de intimação do advogado que residente fora da comarca através de carta registrada (Processo REsp 239712 / SP). Assim, indefiro o pedido formulado pelo autor às fls. 654 e 656/657. Outrossim, defiro o pedido de dilação formulado pela União, pelo prazo de 15(quinze) dias.

15 - 0006172-39.2008.4.05.8200 ANA MARIA DE POMPEIA FERNANDES MARQUES (Adv. AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO, JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 25, abro vista à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, em face do retorno dos autos da instância superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

16 - 0004438-19.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x ERONALDO FAUSTINO DOS SANTOS (Adv. MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS). (...) Pelo exposto, ACOLHO os embargos, para fixar o valor da execução, em prol do embargado, em R\$ 653,80 (seiscentos e cinquenta e três reais, e oitenta centavos), conforme cálculo em anexo, atualizado até fevereiro/2009. Sem condenação em honorários advocatícios, por ser o embargado beneficiário da justiça gratuita. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. Expeça-se RPV, descontando-se o valor do requisito de fl. 90. P. R. I.

17 - 0005319-59.2010.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x MARIA JOICICLEIA MENDONÇA DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSE LUIS DE SALES). Recebo os embargos. Dê-se vista à parte embargada para impugnar os embargos e, sem prejuízo dê-se vista às partes para se manifestarem sobre a informação e cálculos da Assessoria Contábil....

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

18 - 0007858-47.2000.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FRANCISCO EDUARDO AGUIAR NETO) x CLEBER CAMPOS BATISTA E OUTRO (Adv. MARIA DE LOURDES LEITE, MARIA DE LOURDES LEITE). Intime-se a parte autora, ora executada, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da obrigação por quantia certa, referente aos honorários sucumbenciais arbitrados em favor da CEF, ou oferecer bem à penhora. Advirta-se-lhe de que não havendo o pagamento ou oferecimento de bens à penhora haverá a incidência de multa de 10 % sobre o valor executado, conforme orientação do art. 475 - J, do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

19 - 0001749-36.2008.4.05.8200 FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA (Adv. FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ, ROBERTO GOMES FERREIRA, JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, PEDRO ELOI SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito da causa, nos termos do artigo 269, I, do CPC, pelo que condeno a ré às seguintes obrigações: 1) corrigir o padrão remuneratório dos proventos do autor de acordo com a Lei nº. 11.171/2005, observado o enquadramento funcional a que seria submetido caso ainda estivesse em atividade, nas mesmas condições dos servidores do ex-DNER redistribuídos à ré; 2) equiparar as parcelas devidas ao autor a título de gratificação de desempenho (GDAIT) ao mesmo percentual ou pontuação geral deferido aos servidores em atividade, tendo como termo final da paridade o pagamento aos servidores com base em efetiva avaliação de desempenho; 3) ao pagamento das parcelas devidas, sobre as quais haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Lei 11.960/200916, compensando-se os valores percebidos a título de qualquer outra gratificação de desempenho de atividade; 4) ao pagamento de honorários advocatícios à parte autora, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do § 4º do art. 20 do CPC, em virtude do autor ter sucumbido minimamente. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

20 - 0000298-39.2009.4.05.8200 FRANCISCO JOSE ANGELO TRAVASSOS FILHO REP POR SEU GENITOR FRANCISCO JOSE ANGELO TRAVASSOS (Adv. HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA, MARCIA COSTA DA SILVA, ARNALDO BARBOSA ESCOREL

